



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG



Edital Nº 13/2023

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a função de **COORDENADOR DE CURSO** (bolsista CAPES) no âmbito do Programa **Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e da Universidade Federal do Rio Grande – FURG**.

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio do Instituto de Ciências Econômicas Administrativas e Contábeis, ICEAC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e considerando as **Portarias CAPES no 183**, de 21 de outubro de 2016, alterada pela **Portaria CAPES nº 139**, de 13 de Julho de 2017 e a **Portaria CAPES nº 102**, de 10 de maio de 2019, torna público o processo seletivo simplificado para a função de Coordenador de Curso para concessão de bolsas no âmbito do Programa do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES e da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), para a vaga de Coordenador de curso de Graduação em Administração Pública respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Coordenador de Curso UAB** é o professor efetivo da FURG que desenvolve atividades de gestão administrativa e pedagógica em curso a distância mantido com fomento do Sistema UAB/CAPES.

1.2. Ao integrar a equipe docente do Programa do Sistema Universidade Aberta do Brasil, o COORDENADOR DE CURSO será bolsista no Sistema UAB, com bolsa paga pela DED/CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.3. A bolsa paga ao COORDENADOR DE CURSO não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

1.8. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em

agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

1.9. O COORDENADOR DE CURSO que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital de Processo Seletivo. Obs.: De acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, o bolsista vinculado ao Sistema UAB deverá firmar, junto à FURG, o Termo de Compromisso. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO - (BOLSISTA CAPES)

2.1. Sobre os DOCUMENTOS exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB/FURG para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento;
- b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório de execução de atividades previstas.

2.2. Sobre as ATIVIDADES administrativas e pedagógicas

- a) Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistemas de avaliação do aluno;
- d) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, a proposta pedagógica e estratégias de funcionamento do curso;
- e) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- f) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a Coordenação Geral UAB/FURG;
- g) Acompanhar os registros acadêmicos dos alunos matriculados no curso;
- h) Acompanhar e promover ações que visem o bom andamento do curso e minimize a evasão;
- i) Promover reuniões com os tutores e professores do curso;
- j) Informar para a Coordenação Geral UAB/FURG a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA

3.1. Da CARGA HORÁRIA do Coordenador de Curso

- a) O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.

3.2. Da BOLSA

a) O pagamento de bolsa no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016, nas seguintes modalidades:

- **Coordenador de Curso I:** valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo exigida experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;
- **Coordenador de Curso II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de mestre.

b) O período da bolsa é de, no máximo de 4(quatro) anos, renovável por igual período, a contar da data de publicação da Portaria Institucional de admissão como coordenador de curso UAB.

4. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

4.1 Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso do Sistema UAB/FURG os **DOCENTES ATIVOS** que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo com a Portaria nº 183-CAPES, de 21 de outubro de 2016 e atenderem aos parâmetros institucionais definidos para os cursos na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB.

- a) Ter titulação mínima de mestrado;
- b) Ser docente concursado da FURG (certidão de exercício da função);
- c) Ser docente da Unidade Acadêmica de lotação do curso;
- d) Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;
- e) Experiência comprovada de acordo com o requisito da vaga.

4.2 Para inscrição, o candidato deverá anexar no SINSC/FURG os comprovantes citados no item 4.1 e os documentos comprobatórios conforme Quadro 2, **Anexo I**, deste Edital.

4.3 A Unidade Acadêmica poderá definir requisitos adicionais a seu critério, desde que observada a legislação pertinente da FURG e da CAPES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo SINSC/FURG por meio do endereço eletrônico www.sinsc.furg.br, no período de 13/11/2023 a 12/12/2023, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá se cadastrar no sistema SINSC, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos digitais contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário, que são:

- titulação mínima de mestrado;
- vínculo institucional com a FURG;
- experiência no magistério superior de no mínimo 1 (um) ano, e
- documentos comprobatórios, em arquivo único, conforme Quadro 2, Anexo I, deste Edital;
- plano de trabalho para o período de coordenação do curso.

b) Os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF;

c) Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a anexação de quaisquer outros documentos;

d) Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.2. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.1 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.3 A unidade acadêmica ICEAC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A banca examinadora será constituída pela unidade acadêmica em que o curso está lotado e formada por 4 (quatro) professores da FURG, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente. Se necessário, a banca examinadora poderá contar com professores de outras Unidades Acadêmicas e será designada por portaria institucional.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção constituir-se-á da análise da documentação referente à titulação e experiência docente de acordo com o **Quadro 2, Anexo I**, deste edital.

7.2. A análise da documentação será realizada pela Banca Examinadora que contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante no **Quadro 2, Anexo I**, e sequenciar em ordem decrescente os pontos atribuídos.

7.3. Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação dos documentos constantes do Quadro 2, será atribuída pontuação 0 (zero) pelos examinadores.

7.4. A **seleção** do Coordenador do Curso será realizada em duas etapas subsequentes:

a) **Etapla 1:** análise da documentação apresentada pelos candidatos. Os três candidatos que obtiverem as maiores notas na análise da documentação estarão aptos à próxima etapa.

b) **Etapla 2:** escolha do Coordenador do Curso, por voto do conselho da unidade acadêmica ou consulta aos integrantes do curso, via consultas.furg.br, de acordo com o regimento da FURG. Serão escolhidos 1 (um) titular e até 2 (dois) suplentes. Para subsidiar a eleição, os/as candidatos/as deverão submeter um plano de trabalho com a proposta de coordenação do curso.

7.5. Ao final do processo, a banca examinadora emitirá ata com o resultado final do processo de seleção para emissão de portaria institucional.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de nota final de classificação.

8.2. No caso de empate na classificação entre os candidatos da Etapa 1, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência no ensino superior;
- b) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.3. Caberá à banca examinadora elaborar um documento com o resultado do processo seletivo, em que conste o titular e o(s) suplente(s), conforme ordem decrescente de nota final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate.

8.4. Não há concessão de bolsa para o(s) suplente(s), à exceção quando em efetivo exercício da Coordenação de Curso. O primeiro suplente será designado por portaria institucional como Coordenador Adjunto.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, em todas as etapas, a ser impetrado pelo candidato, conforme períodos estipulados no cronograma, no item 11, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado no www.sinsc.furg.br, o qual será apreciado pela banca examinadora.

9.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.

9.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, apresentando os argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da banca examinadora.

9.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela banca examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente Processo Seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do Edital	13/11/2023	www.sinsc.furg.br
Período de inscrições	de 13/11/2023 a 12/12/2023	www.sinsc.furg.br
Divulgação da Banca Examinadora	12/12/2023	www.sinsc.furg.br
Homologação preliminar	13/12/2023	www.sinsc.furg.br
Recurso da homologação	14/12/2023	www.sinsc.furg.br
Homologação final e divulgação da Banca Examinadora (caso alterada por recursos)	15/12/2023	www.sinsc.furg.br
Etapa 1- análise da documentação	18/12/2023	a critério da banca
Etapa 2 - seleção dos candidatos	19/12/2023	a critério da banca
Resultado preliminar	19/12/2023	www.sinsc.furg.br
Período de recurso do resultado preliminar	20/12/2023	www.sinsc.furg.br
Resultado final (se alterado por recursos)	21/12/2023	www.sinsc.furg.br

10.2. O cronograma estipulado no item 11.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevistas que interfiram nas atividades do presente processo seletivo.

10.3. O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição ou da análise da documentação, deverão ser visualizados diretamente na plataforma SINSC/FURG em www.sinsc.furg.br.

10.4. A homologação do resultado final será publicada no SINSC/FURG em: www.sinsc.furg.br e na página da FURG em: www.furg.br.

11. Das DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da FURG para fins de comunicação.

11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEAD/FURG e às UNIDADES ACADÊMICAS envolvidas o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela banca examinadora.

11.4. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela DED/CAPEES.

11.5. O exercício das atividades para a função de Coordenador de Curso do Programa do Sistema UAB/FURG não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEAD/FURG, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

11.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

11.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica do SINSC/FURG, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela banca examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e, em 2ª instância, pela unidade acadêmica responsável pelo processo seletivo ou substitutos regimentais.

Rio Grande, 09 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Audrei Fernandes Cadaval
DIRETORA DO ICEAC

ANEXO I DO EDITAL Nº 13/2023

Quadro 2 - pontuação da análise da documentação exigida para a função de Coordenador de Curso no âmbito do Programa do Sistema UAB/FURG – Bolsista CAPES

Componente	Pontuação	Pontuação máxima
Tempo de experiência no magistério no ensino superior	0,25 por semestre	1,5
Experiência como docente na Educação a Distância	0,25 por semestre	2,5
Experiência como docente em oferta vigente ou anterior do curso (modalidade presencial ou a distância)	0,25 por semestre	2,5
Experiência na gestão de cursos superiores	1,0 por ano	3,0
Doutorado	0,5	0,5
Total pontuação		10,00

*Os itens e a pontuação deste quadro podem ser alterados pelo Instituto, de acordo com as especificidades de cada unidade.